



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.769-A DE 2022

Altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Parque Nacional da Serra dos Órgãos, que abrange parte dos Municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto-Lei nº 1.822, de 30 de novembro de 1939, delimitado pelo Decreto nº 90.023, de 2 de agosto de 1984, e ampliado pelo Decreto de 13 de setembro de 2008, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir das cartas topográficas na escala 1:50.000, folha SF-23-Z-B-V-1 de Itaboraí, folha SF-23-Z-B-IV-2 de Petrópolis, folha SF-23-Z-B-II-3 de Teresópolis e folha SF-23-Z-B-I-4 de Itaipava, editadas pela Diretoria de Geodésica e Cartografia da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), todas no *Datum* SIRGAS 2000, fuso 23: inicia-se a descrição deste memorial descritivo, no sentido anti-horário, ponto 1, de c.p.a. E=702732 e N=7522351, localizado





na nascente do Rio Santo Antônio; deste, segue a jusante da margem direita do Rio Santo Antônio até o ponto 2, de c.p.a. E=702175 e N=7521837; deste, segue em linha reta passando pelo ponto 3, de c.p.a. E=701697 e N=7521402, até atingir o ponto 4, de c.p.a. E=701643 e N=7520502, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-495; deste, segue pela faixa de domínio da referida rodovia no sentido Teresópolis-Petrópolis até o ponto 5, de c.p.a. E=700432 e N=7519951; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 6, de c.p.a. E=700715 e N=7519583, ponto 7, de c.p.a. E=701046 e N=7519600, até o ponto 8, de c.p.a. E=701153 e N=7518862, localizado na nascente de um córrego sem denominação; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 9, de c.p.a. E=701159 e N=7518852, ponto 10, de c.p.a. E=701162 e N=7518842, ponto 11, de c.p.a. E=701169 e N=7518826, ponto 12, de c.p.a. E=701172 e N=7518817, ponto 13, de c.p.a. E=701179 e N=7518790, ponto 14, de c.p.a. E=701191 e N=7518758, ponto 15, de c.p.a. E=701192 e N=7518749, ponto 16, de c.p.a. E=701192 e N=7518743, ponto 17, de c.p.a. E=701190 e N=7518737, ponto 18, de c.p.a. E=701188 e N=7518731, ponto 19, de c.p.a. E=701176 e N=7518712, ponto 20, de c.p.a. E=701138 e N=7518677, ponto 21, de c.p.a. E=701127 e N=7518662, ponto 22, de c.p.a. E=701123 e N=7518654, ponto 23, de c.p.a. E=701119 e N=7518643, ponto 24, de c.p.a. E=701116 e N=7518634, ponto 25,





de c.p.a. E=701115 e N=7518625, ponto 26, de c.p.a. E=701116 e N=7518616, ponto 27, de c.p.a. E=701118 e N=7518605, ponto 28, de c.p.a. E=701129 e N=7518577, ponto 29, de c.p.a. E=701167 e N=7518453, ponto 30, de c.p.a. E=701308 e N=7518338, ponto 31, de c.p.a. E=701381 e N=7518273, ponto 32, de c.p.a. E=701815 e N=7518049, ponto 33, de c.p.a. E=701809 e N=7518037, ponto 34, de c.p.a. E=701802 e N=7518019, ponto 35, de c.p.a. E=701793 e N=7518000, ponto 36, de c.p.a. E=701781 e N=7517971, ponto 37, de c.p.a. E=701767 e N=7517940, ponto 38, de c.p.a. E=701753 e N=7517909, ponto 39, de c.p.a. E=701740 e N=7517879, ponto 40, de c.p.a. E=701727 e N=7517851, ponto 41, de c.p.a. E=701715 e N=7517819, ponto 42, de c.p.a. E=701702 e N=7517790, ponto 43, de c.p.a. E=701700 e N=7517784, ponto 44, de c.p.a. E=701695 e N=7517770, ponto 45, de c.p.a. E=701686 e N=7517752, ponto 46, de c.p.a. E=700951 e N=7517550, até o ponto 47, de c.p.a. E=700530 e N=7517539, localizado na cota altimétrica de 1.320 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 48, de c.p.a. E=700494 e N=7517572, ponto 49, de c.p.a. E=700471 e N=7517594, ponto 50, de c.p.a. E=700399 e N=7517636, ponto 51, de c.p.a. E=700372 e N=7517645, ponto 52, de c.p.a. E=700346 e N=7517654, ponto 53, de c.p.a. E=700307 e N=7517672, ponto 54, de c.p.a. E=700294 e N=7517678, ponto 55, de c.p.a. E=700264 e N=7517683, ponto 56, de c.p.a.





E=700238 e N=7517693, ponto 57, de c.p.a. E=700227 e N=7517698, ponto 58, de c.p.a. E=700214 e N=7517704, ponto 59, de c.p.a. E=700204 e N=7517709, ponto 60, de c.p.a. E=700192 e N=7517715, ponto 61, de c.p.a. E=700182 e N=7517720, ponto 62, de c.p.a. E=700172 e N=7517725, ponto 63, de c.p.a. E=700161 e N=7517730, ponto 64, de c.p.a. E=700147 e N=7517739, ponto 65, de c.p.a. E=700135 e N=7517745, ponto 66, de c.p.a. E=700121 e N=7517753, ponto 67, de c.p.a. E=700105 e N=7517764, ponto 68, de c.p.a. E=700090 e N=7517775, ponto 69, de c.p.a. E=700074 e N=7517785, ponto 70, de c.p.a. E=700060 e N=7517795, ponto 71, de c.p.a. E=700043 e N=7517805, ponto 72, de c.p.a. E=700022 e N=7517818, ponto 73, de c.p.a. E=700006 e N=7517830, ponto 74, de c.p.a. E=699989 e N=7517841, ponto 75, de c.p.a. E=699977 e N=7517849, ponto 76, de c.p.a. E=699958 e N=7517863, ponto 77, de c.p.a. E=699942 e N=7517872, ponto 78, de c.p.a. E=699926 e N=7517882, ponto 79, de c.p.a. E=699912 e N=7517891, ponto 80, de c.p.a. E=699903 e N=7517897, ponto 81, de c.p.a. E=699882 e N=7517907, ponto 82, de c.p.a. E=699874 e N=7517913, ponto 83, de c.p.a. E=699844 e N=7517931, ponto 84, de c.p.a. E=699825 e N=7517943, ponto 85, de c.p.a. E=699861 e N=7517921, ponto 86, de c.p.a. E=699808 e N=7517955, ponto 87, de c.p.a. E=699791 e N=7517964, ponto 88, de c.p.a. E=699774 e N=7517975, ponto 89, de c.p.a. E=699757 e N=7517983, ponto 90, de c.p.a. E=699738 e N=7517991, ponto 91,





de c.p.a. E=699719 e N=7517999, ponto 92, de c.p.a. E=699703 e N=7518004, ponto 93, de c.p.a. E=699684 e N=7518009, ponto 94, de c.p.a. E=699669 e N=7518014, ponto 95, de c.p.a. E=699654 e N=7518018, ponto 96, de c.p.a. E=699642 e N=7518020, ponto 97, de c.p.a. E=699631 e N=7518022, ponto 98, de c.p.a. E=699614 e N=7518023, ponto 99, de c.p.a. E=699604 e N=7518024, ponto 100, de c.p.a. E=699592 e N=7518026, ponto 101, de c.p.a. E=699579 e N=7518027, ponto 102, de c.p.a. E=699564 e N=7518027, ponto 103, de c.p.a. E=699539 e N=7518021, ponto 104, de c.p.a. E=699507 e N=7518009, ponto 105, de c.p.a. E=699478 e N=7517995, ponto 106, de c.p.a. E=699446 e N=7517982, ponto 107, de c.p.a. E=699419 e N=7517968, ponto 108, de c.p.a. E=699397 e N=7517962, ponto 109, de c.p.a. E=699374 e N=7517952, ponto 110, de c.p.a. E=699343 e N=7517940, ponto 111, de c.p.a. E=699294 e N=7517923, ponto 112, de c.p.a. E=699260 e N=7517910, ponto 113, de c.p.a. E=699220 e N=7517894, ponto 114, de c.p.a. E=699189 e N=7517880, ponto 115, de c.p.a. E=699146 e N=7517853, ponto 116, de c.p.a. E=699129 e N=7517839, ponto 117, de c.p.a. E=699108 e N=7517816, ponto 118, de c.p.a. E=699096 e N=7517800, ponto 119, de c.p.a. E=699086 e N=7517780, ponto 120, de c.p.a. E=699080 e N=7517765, ponto 121, de c.p.a. E=699076 e





N=7517750, ponto 122, de c.p.a. E=699075 e
N=7517735, ponto 123, de c.p.a. E=699078 e
N=7517715, ponto 124, de c.p.a. E=699084 e
N=7517698, ponto 125, de c.p.a. E=699087 e
N=7517679, até o ponto 126, de c.p.a. E=699076 e
N=7517662, localizado em um córrego sem denominação;
deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 127, de c.p.a. E=699038 e
N=7517643, ponto 128, de c.p.a. E=698906 e
N=7517468, até o ponto 129, de c.p.a. E=698602 e
N=7517298, localizado na margem direita do Rio do
Jacó; deste, segue a jusante pela margem direita do
referido rio até o ponto 130, de c.p.a. E=698584 e
N=7517892; deste, segue em linha reta, até o ponto
131, de c.p.a. E=698641 e N=7517995, localizado na
cota altimétrica 1.200 m; deste, segue por linhas
retas acompanhando a referida cota, passando pelos
seguintes pontos: ponto 132, de c.p.a. E=698658 e
N=7518020, ponto 133, de c.p.a. E=698667 e
N=7518035, ponto 134, de c.p.a. E=698669 e
N=7518039, ponto 135, de c.p.a. E=698673 e
N=7518049, ponto 136, de c.p.a. E=698676 e
N=7518058, ponto 137, de c.p.a. E=698678 e
N=7518077, ponto 138, de c.p.a. E=698677 e
N=7518092, ponto 139, de c.p.a. E=698676 e
N=7518108, ponto 140, de c.p.a. E=698666 e
N=7518131, ponto 141, de c.p.a. E=698660 e
N=7518141, ponto 142, de c.p.a. E=698648 e
N=7518158, ponto 143, de c.p.a. E=698635 e





N=7518172, ponto 144, de c.p.a. E=698590 e
N=7518209, ponto 145, de c.p.a. E=698570 e
N=7518222, ponto 146, de c.p.a. E=698539 e
N=7518245, ponto 147, de c.p.a. E=698531 e
N=7518252, ponto 148, de c.p.a. E=698521 e
N=7518261, ponto 149, de c.p.a. E=698515 e
N=7518267, ponto 150, de c.p.a. E=698511 e
N=7518272, ponto 151, de c.p.a. E=698505 e
N=7518279, ponto 152, de c.p.a. E=698501 e
N=7518285, ponto 153, de c.p.a. E=698494 e
N=7518297, ponto 154, de c.p.a. E=698488 e
N=7518311, ponto 155, de c.p.a. E=698483 e
N=7518321, ponto 156, de c.p.a. E=698477 e
N=7518331, ponto 157, de c.p.a. E=698469 e
N=7518342, ponto 158, de c.p.a. E=698458 e
N=7518355, ponto 159, de c.p.a. E=698443 e
N=7518368, ponto 160, de c.p.a. E=698420 e
N=7518380, ponto 161, de c.p.a. E=698384 e
N=7518388, ponto 162, de c.p.a. E=698343 e
N=7518392, até o ponto 163, de c.p.a. E=698217 e
N=7518379; deste, segue em linha reta até o ponto
164, de c.p.a. E=698089 e N=7518406, localizado na
nascente de um afluente da margem esquerda do Rio do
Jacó; deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 165, de c.p.a. E=697807 e
N=7518224, ponto 166, de c.p.a. E=697728 e
N=7518625, ponto 167, de c.p.a. E=697622 e
N=7518983, ponto 168, de c.p.a. E=697435 e
N=7519040, ponto 169, de c.p.a. E=697053 e





N=7518877, ponto 170, de c.p.a. E=696968 e
N=7518686, ponto 171, de c.p.a. E=696863 e
N=7518808, ponto 172, de c.p.a. E=696780 e
N=7518783, ponto 173, de c.p.a. E=696946 e
N=7518471, ponto 174, de c.p.a. E=697550 e
N=7518106, ponto 175, de c.p.a. E=697446 e
N=7518124, ponto 176, de c.p.a. E=697346 e
N=7518143, ponto 177, de c.p.a. E=697173 e
N=7518180, ponto 178, de c.p.a. E=697044 e
N=7518146, ponto 179, de c.p.a. E=696929 e
N=7518131, até o ponto 180, de c.p.a. E=696828 e
N=7518090, localizado em um córrego sem denominação;
deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 181, de c.p.a. E=696855 e
N=7518002, ponto 182, de c.p.a. E=696880 e
N=7517924, ponto 183, de c.p.a. E=696908 e
N=7517835, ponto 184, de c.p.a. E=696877 e
N=7517811, ponto 185, de c.p.a. E=696731 e
N=7517801, ponto 186, de c.p.a. E=696687 e
N=7517907, ponto 187, de c.p.a. E=696580 e
N=7517879, ponto 188, de c.p.a. E=696514 e
N=7517810, ponto 189, de c.p.a. E=696412 e
N=7517838, ponto 190, de c.p.a. E=696243 e
N=7518041, ponto 191, de c.p.a. E=696067 e
N=7517976, localizado nos limites da RPPN Jacutinga
criada pelo Decreto Estadual nº 40.909, de
17/08/2007; deste, segue acompanhando a referida
RPPN e passando pelos seguintes pontos: ponto 192,
de c.p.a. E=696138 e N=7517706, ponto 193, de c.p.a.





E=695622 e N=7517441, ponto 194, de c.p.a. E=695644 e N=7517582, até o ponto 195, de c.p.a. E=695683 e N=7517823; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 196, de c.p.a. E=695717 e N=7518033, ponto 197, de c.p.a. E=695649 e N=7518067, ponto 198, de c.p.a. E=695613 e N=7518070, ponto 199, de c.p.a. E=695508 e N=7518041, ponto 200, de c.p.a. E=695476 e N=7517862, ponto 201, de c.p.a. E=695337 e N=7517794, ponto 202, de c.p.a. E=695266 e N=7517475, ponto 203, de c.p.a. E=695444 e N=7517458, ponto 204, de c.p.a. E=695505 e N=7517260, ponto 205, de c.p.a. E=695717 e N=7517040, ponto 206, de c.p.a. E=695806 e N=7516926, ponto 207, de c.p.a. E=696062 e N=7516749, ponto 208, de c.p.a. E=696194 e N=7516716, ponto 209, de c.p.a. E=696371 e N=7516753, ponto 210, de c.p.a. E=696539 e N=7516645, ponto 211, de c.p.a. E=696697 e N=7516358, ponto 212, de c.p.a. E=696853 e N=7516202, ponto 213, de c.p.a. E=696970 e N=7516248, ponto 214, de c.p.a. E=697240 e N=7516066, ponto 215, de c.p.a. E=697289 e N=7515910, ponto 216, de c.p.a. E=696425 e N=7515604, ponto 217, de c.p.a. E=696396 e N=7515574, ponto 218, de c.p.a. E=696122 e N=7515632, localizado no ponto culminante de 1.346 m; deste, segue por linhas retas acompanhando o divisor de águas, passando pelos seguintes pontos: ponto





219, de c.p.a. E=696031 e N=7515676, ponto 220, de c.p.a. E=695984 e N=7515721, ponto 221, de c.p.a. E=695976 e N=7515769, ponto 222, de c.p.a. E=695912 e N=7515867, ponto 223, de c.p.a. E=695868 e N=7515947, ponto 224, de c.p.a. E=695813 e N=7516023, ponto 225, de c.p.a. E=695787 e N=7516090, ponto 226, de c.p.a. E=695736 e N=7516164, ponto 227, de c.p.a. E=695612 e N=7516263, ponto 228, de c.p.a. E=695405 e N=7516346, ponto 229, de c.p.a. E=695329 e N=7516370, ponto 230, de c.p.a. E=695178 e N=7516394, ponto 231, de c.p.a. E=694991 e N=7516426, até o ponto 232, de c.p.a. E=694906 e N=7516393, localizado no ponto culminante do morro Mata-Porcos; deste, segue por linhas retas, contornando o vale do Bonfim, e passando pelos seguintes pontos: ponto 233, de c.p.a. E=694943 e N=7515704, ponto 234, de c.p.a. E=694958 e N=7515704, ponto 235, de c.p.a. E=695017 e N=7515679, ponto 236, de c.p.a. E=695101 e N=7515715, ponto 237, de c.p.a. E=695228 e N=7515728, ponto 238, de c.p.a. E=695221 e N=7515765, ponto 239, de c.p.a. E=695203 e N=7515783, ponto 240, de c.p.a. E=695188 e N=7515800, ponto 241, de c.p.a. E=695171 e N=7515818, ponto 242, de c.p.a. E=695175 e N=7515853, ponto 243, de c.p.a. E=695199 e N=7515887, ponto 244, de c.p.a. E=695229 e N=7515868, ponto 245, de c.p.a. E=695243 e





N=7515891,	ponto	246,	de	c.p.a.	E=695275	e
N=7515898,	ponto	247,	de	c.p.a.	E=695317	e
N=7515910,	ponto	248,	de	c.p.a.	E=695358	e
N=7515919,	ponto	249,	de	c.p.a.	E=695394	e
N=7515928,	ponto	250,	de	c.p.a.	E=695430	e
N=7515937,	ponto	251,	de	c.p.a.	E=695452	e
N=7515942,	ponto	252,	de	c.p.a.	E=695477	e
N=7515948,	ponto	253,	de	c.p.a.	E=695496	e
N=7515953,	ponto	254,	de	c.p.a.	E=695554	e
N=7515897,	ponto	255,	de	c.p.a.	E=695526	e
N=7515830,	ponto	256,	de	c.p.a.	E=695609	e
N=7515770,	ponto	257,	de	c.p.a.	E=695622	e
N=7515636,	ponto	258,	de	c.p.a.	E=695650	e
N=7515589,	ponto	259,	de	c.p.a.	E=695631	e
N=7515530,	ponto	260,	de	c.p.a.	E=695662	e
N=7515404,	ponto	261,	de	c.p.a.	E=695768	e
N=7515370,	ponto	262,	de	c.p.a.	E=695835	e
N=7515317,	ponto	263,	de	c.p.a.	E=695999	e
N=7515325,	ponto	264,	de	c.p.a.	E=696067	e
N=7515287,	ponto	265,	de	c.p.a.	E=696148	e
N=7515243,	ponto	266,	de	c.p.a.	E=696143	e
N=7515117,	ponto	267,	de	c.p.a.	E=696273	e
N=7514852,	ponto	268,	de	c.p.a.	E=696445	e
N=7514735,	ponto	269,	de	c.p.a.	E=696627	e
N=7514611,	ponto	270,	de	c.p.a.	E=696473	e
N=7514585,	ponto	271,	de	c.p.a.	E=696323	e
N=7514732,	ponto	272,	de	c.p.a.	E=696227	e
N=7514779,	ponto	273,	de	c.p.a.	E=696073	e
N=7514855,	ponto	274,	de	c.p.a.	E=696039	e





N=7514883,	ponto	275,	de	c.p.a.	E=695985	e
N=7514911,	ponto	276,	de	c.p.a.	E=695931	e
N=7514857,	ponto	277,	de	c.p.a.	E=695957	e
N=7514780,	ponto	278,	de	c.p.a.	E=696042	e
N=7514711,	ponto	279,	de	c.p.a.	E=696074	e
N=7514709,	ponto	280,	de	c.p.a.	E=696122	e
N=7514712,	ponto	281,	de	c.p.a.	E=696165	e
N=7514721,	ponto	282,	de	c.p.a.	E=696235	e
N=7514712,	ponto	283,	de	c.p.a.	E=696266	e
N=7514691,	ponto	284,	de	c.p.a.	E=696307	e
N=7514654,	ponto	285,	de	c.p.a.	E=696393	e
N=7514604,	ponto	286,	de	c.p.a.	E=696510	e
N=7514521,	ponto	287,	de	c.p.a.	E=696488	e
N=7514480,	ponto	288,	de	c.p.a.	E=696412	e
N=7514489,	ponto	289,	de	c.p.a.	E=696399	e
N=7514438,	ponto	290,	de	c.p.a.	E=696363	e
N=7514419,	ponto	291,	de	c.p.a.	E=696188	e
N=7514504,	ponto	292,	de	c.p.a.	E=696031	e
N=7514505,	ponto	293,	de	c.p.a.	E=696013	e
N=7514553,	ponto	294,	de	c.p.a.	E=695776	e
N=7514638,	ponto	295,	de	c.p.a.	E=695745	e
N=7514520,	ponto	296,	de	c.p.a.	E=695517	e
N=7514227,	ponto	297,	de	c.p.a.	E=695309	e
N=7514016,	ponto	298,	de	c.p.a.	E=695627	e
N=7513777,	ponto	299,	de	c.p.a.	E=695597	e
N=7513666,	ponto	300,	de	c.p.a.	E=695263	e
N=7513760,	ponto	301,	de	c.p.a.	E=695164	e
N=7513667,	ponto	302,	de	c.p.a.	E=694993	e
N=7513640,	ponto	303,	de	c.p.a.	E=695061	e





N=7513424,	ponto	304,	de	c.p.a.	E=694869	e
N=7513308,	ponto	305,	de	c.p.a.	E=694823	e
N=7513303,	ponto	306,	de	c.p.a.	E=694772	e
N=7513298,	ponto	307,	de	c.p.a.	E=694708	e
N=7513254,	ponto	308,	de	c.p.a.	E=694638	e
N=7513205,	ponto	309,	de	c.p.a.	E=694422	e
N=7513233,	ponto	310,	de	c.p.a.	E=694553	e
N=7513361,	ponto	311,	de	c.p.a.	E=694662	e
N=7513374,	ponto	312,	de	c.p.a.	E=694710	e
N=7513604,	ponto	313,	de	c.p.a.	E=694457	e
N=7513604,	ponto	314,	de	c.p.a.	E=694445	e
N=7513682,	ponto	315,	de	c.p.a.	E=694690	e
N=7513703,	ponto	316,	de	c.p.a.	E=694770	e
N=7513721,	ponto	317,	de	c.p.a.	E=694772	e
N=7513768,	ponto	318,	de	c.p.a.	E=694722	e
N=7513805,	ponto	319,	de	c.p.a.	E=694711	e
N=7513844,	ponto	320,	de	c.p.a.	E=695079	e
N=7514231,	ponto	321,	de	c.p.a.	E=694897	e
N=7514365,	ponto	322,	de	c.p.a.	E=694795	e
N=7514485,	ponto	323,	de	c.p.a.	E=694752	e
N=7514611,	ponto	324,	de	c.p.a.	E=694827	e
N=7514712,	ponto	325,	de	c.p.a.	E=694937	e
N=7514734,	ponto	326,	de	c.p.a.	E=695081	e
N=7514799,	ponto	327,	de	c.p.a.	E=695024	e
N=7514918,	ponto	328,	de	c.p.a.	E=694925	e
N=7514966,	ponto	329,	de	c.p.a.	E=694957	e
N=7515080,	ponto	330,	de	c.p.a.	E=694824	e
N=7515294,	ponto	331,	de	c.p.a.	E=694869	e
N=7515356,	ponto	332,	de	c.p.a.	E=694689	e





N=7515435, ponto 333, de c.p.a. E=694507 e
N=7515291, ponto 334, de c.p.a. E=694302 e
N=7515304, ponto 335, de c.p.a. E=694213 e
N=7515378, ponto 336, de c.p.a. E=694032 e
N=7515362, localizado na cota altimétrica 1.120 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:
ponto 337, de c.p.a. E=693972 e N=7515324, ponto
338, de c.p.a. E=693901 e N=7515287, ponto 339, de
c.p.a. E=693823 e N=7515218, ponto 340, de c.p.a.
E=693765 e N=7515175, ponto 341, de c.p.a. E=693701
e N=7515117, ponto 342, de c.p.a. E=693636 e
N=7515064, ponto 343, de c.p.a. E=693541 e
N=7515026, ponto 344, de c.p.a. E=693447 e
N=7515013, ponto 345, de c.p.a. E=693358 e
N=7514992, ponto 346, de c.p.a. E=693272 e
N=7514966, ponto 347, de c.p.a. E=693200 e
N=7514915, ponto 348, de c.p.a. E=693151 e
N=7514864, ponto 349, de c.p.a. E=693121 e
N=7514824, ponto 350, de c.p.a. E=693098 e
N=7514774, até o ponto 351, de c.p.a. E=693068 e
N=7514724, localizado na margem direita de um
afluente sem denominação da margem esquerda do Rio
do Poço do Ferreira; deste, segue a montante pela
margem direita do referido afluente e passando pelo
ponto 352, de c.p.a. E=693127 e N=7514555, até o
ponto 353, de c.p.a. E=693292 e N=7514167,
localizado na margem direita do referido afluente;
deste, segue em linha reta até o ponto 354, de c.p.a.





E=692151 e N=7513923, localizado na cota altimétrica 1.060 m; deste, segue por linhas retas acompanhando a referida cota e passando pelos seguintes pontos: ponto 355, de c.p.a. E=692148 e N=7513913, ponto 356, de c.p.a. E=692145 e N=7513902, ponto 357, de c.p.a. E=692144 e N=7513898, ponto 358, de c.p.a. E=692142 e N=7513888, ponto 359, de c.p.a. E=692141 e N=7513880, ponto 360, de c.p.a. E=692138 e N=7513859, ponto 361, de c.p.a. E=692134 e N=7513837, ponto 362, de c.p.a. E=692133 e N=7513823, ponto 363, de c.p.a. E=692131 e N=7513814, ponto 364, de c.p.a. E=692129 e N=7513805, ponto 365, de c.p.a. E=692128 e N=7513800, ponto 366, de c.p.a. E=692126 e N=7513790, ponto 367, de c.p.a. E=692122 e N=7513778, ponto 368, de c.p.a. E=692120 e N=7513770, ponto 369, de c.p.a. E=692118 e N=7513763, ponto 370, de c.p.a. E=692113 e N=7513745, ponto 371, de c.p.a. E=692107 e N=7513723, ponto 372, de c.p.a. E=692102 e N=7513703, ponto 373, de c.p.a. E=692093 e N=7513674, ponto 374, de c.p.a. E=692082 e N=7513647, ponto 375, de c.p.a. E=692077 e N=7513629, ponto 376, de c.p.a. E=692071 e N=7513603, ponto 377, de c.p.a. E=692065 e N=7513578, ponto 378, de c.p.a. E=692059 e N=7513556, ponto 379, de c.p.a. E=692053 e N=7513540, ponto 380, de c.p.a. E=692045 e N=7513521, ponto 381, de c.p.a. E=692035 e





N=7513494, ponto 382, de c.p.a. E=692025 e
N=7513466, ponto 383, de c.p.a. E=692018 e
N=7513450, ponto 384, de c.p.a. E=692006 e
N=7513429, ponto 385, de c.p.a. E=691993 e
N=7513407, ponto 386, de c.p.a. E=691981 e
N=7513389, ponto 387, de c.p.a. E=691964 e
N=7513367, ponto 388, de c.p.a. E=691948 e
N=7513348, ponto 389, de c.p.a. E=691927 e
N=7513324, ponto 390, de c.p.a. E=691910 e
N=7513308, ponto 391, de c.p.a. E=691889 e
N=7513288, ponto 392, de c.p.a. E=691871 e
N=7513269, ponto 393, de c.p.a. E=691846 e
N=7513244, até o ponto 394, de c.p.a. E=691821 e
N=7513217, localizado na cota altimétrica 1.060 m;
deste, segue contornando o limite do Condomínio Vale
das Samambaias, passando pelos seguintes pontos:
ponto 395, de c.p.a. E=691717 e N=7513293, ponto
396, de c.p.a. E=691688 e N=7513307, ponto 397, de
c.p.a. E=691654 e N=7513335, ponto 398, de c.p.a.
E=691628 e N=7513357, ponto 399, de c.p.a. E=691584
e N=7513384, ponto 400, de c.p.a. E=691503 e
N=7513440, ponto 401, de c.p.a. E=691479 e
N=7513479, ponto 402, de c.p.a. E=691435 e
N=7513512; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 403, de c.p.a.
E=691272 e N=7513604, ponto 404, de c.p.a. E=691113
e N=7513557, ponto 405, de c.p.a. E=691065 e
N=7513519, ponto 406, de c.p.a. E=691006 e
N=7513487, ponto 407, de c.p.a. E=690955 e





N=7513500, ponto 408, de c.p.a. E=690803 e
N=7513431, ponto 409, de c.p.a. E=690665 e
N=7513343, ponto 410, de c.p.a. E=690486 e
N=7513341, ponto 411, de c.p.a. E=690385 e
N=7513153, ponto 412, de c.p.a. E=690363 e
N=7513104, ponto 413, de c.p.a. E=690349 e
N=7513028, ponto 414, de c.p.a. E=690385 e
N=7512969, ponto 415, de c.p.a. E=690454 e
N=7512938, ponto 416, de c.p.a. E=690526 e
N=7512881, ponto 417, de c.p.a. E=690553 e
N=7512819, ponto 418, de c.p.a. E=690785 e
N=7512759, ponto 419, de c.p.a. E=690856 e
N=7512217, ponto 420, de c.p.a. E=691137 e
N=7512152, ponto 421, de c.p.a. E=691237 e
N=7512019, ponto 422, de c.p.a. E=691283 e
N=7512019, ponto 423, de c.p.a. E=691424 e
N=7511896, ponto 424, de c.p.a. E=692193 e
N=7511818, ponto 425, de c.p.a. E=692703 e
N=7511278, localizado no córrego da Ponte de Ferro;
deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto
426, de c.p.a. E=692943 e N=7510519, até o ponto
427, de c.p.a. E=693341 e N=7510004, localizado no
Rio Itamarati; deste, segue por linhas retas,
passando pelo ponto 428, de c.p.a. E=693287 e
N=7509830, e ponto 429, de c.p.a. E=693272 e
N=7509106, até o ponto 430, de c.p.a. E=693310 e
N=7509029, localizado na cota altimétrica 1.300 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:





ponto 431, de c.p.a. E=693312 e N=7509005, ponto 432, de c.p.a. E=693313 e N=7508980, ponto 433, de c.p.a. E=693308 e N=7508957, ponto 434, de c.p.a. E=693299 e N=7508939, ponto 435, de c.p.a. E=693285 e N=7508919, ponto 436, de c.p.a. E=693275 e N=7508901, ponto 437, de c.p.a. E=693271 e N=7508891, ponto 438, de c.p.a. E=693267 e N=7508878, ponto 439, de c.p.a. E=693265 e N=7508865, ponto 440, de c.p.a. E=693267 e N=7508852, ponto 441, de c.p.a. E=693269 e N=7508848, ponto 442, de c.p.a. E=693273 e N=7508843, ponto 443, de c.p.a. E=693278 e N=7508838, ponto 444, de c.p.a. E=693289 e N=7508833, ponto 445, de c.p.a. E=693301 e N=7508832, ponto 446, de c.p.a. E=693318 e N=7508833, ponto 447, de c.p.a. E=693332 e N=7508836, ponto 448, de c.p.a. E=693352 e N=7508839, ponto 449, de c.p.a. E=693367 e N=7508838, ponto 450, de c.p.a. E=693379 e N=7508834, ponto 451, de c.p.a. E=693389 e N=7508829, ponto 452, de c.p.a. E=693403 e N=7508819, ponto 453, de c.p.a. E=693411 e N=7508810, ponto 454, de c.p.a. E=693420 e N=7508798, ponto 455, de c.p.a. E=693426 e N=7508786, ponto 456, de c.p.a. E=693440 e N=7508755, ponto 457, de c.p.a. E=693448 e N=7508727, ponto 458, de c.p.a. E=693458 e N=7508689, ponto 459, de c.p.a. E=693465 e N=7508662, ponto 460, de c.p.a. E=693472 e





N=7508635,	ponto	461,	de	c.p.a.	E=693475	e
N=7508617,	ponto	462,	de	c.p.a.	E=693476	e
N=7508600,	ponto	463,	de	c.p.a.	E=693474	e
N=7508577,	ponto	464,	de	c.p.a.	E=693471	e
N=7508555,	ponto	465,	de	c.p.a.	E=693468	e
N=7508542,	ponto	466,	de	c.p.a.	E=693462	e
N=7508525,	ponto	467,	de	c.p.a.	E=693451	e
N=7508510,	ponto	468,	de	c.p.a.	E=693438	e
N=7508496,	ponto	469,	de	c.p.a.	E=693427	e
N=7508487,	ponto	470,	de	c.p.a.	E=693405	e
N=7508476,	ponto	471,	de	c.p.a.	E=693382	e
N=7508474,	ponto	472,	de	c.p.a.	E=693356	e
N=7508476,	ponto	473,	de	c.p.a.	E=693339	e
N=7508478,	ponto	474,	de	c.p.a.	E=693319	e
N=7508483,	ponto	475,	de	c.p.a.	E=693304	e
N=7508487,	ponto	476,	de	c.p.a.	E=693277	e
N=7508496,	ponto	477,	de	c.p.a.	E=693251	e
N=7508488,	ponto	478,	de	c.p.a.	E=693243	e
N=7508475,	ponto	479,	de	c.p.a.	E=693238	e
N=7508461,	ponto	480,	de	c.p.a.	E=693238	e
N=7508446,	ponto	481,	de	c.p.a.	E=693241	e
N=7508432,	ponto	482,	de	c.p.a.	E=693250	e
N=7508419,	ponto	483,	de	c.p.a.	E=693261	e
N=7508406,	ponto	484,	de	c.p.a.	E=693277	e
N=7508391,	ponto	485,	de	c.p.a.	E=693304	e
N=7508358,	ponto	486,	de	c.p.a.	E=693332	e
N=7508312,	ponto	487,	de	c.p.a.	E=693366	e
N=7508278,	ponto	488,	de	c.p.a.	E=693398	e
N=7508252,	ponto	489,	de	c.p.a.	E=693431	e





N=7508203,	ponto	490,	de	c.p.a.	E=693447	e
N=7508157,	ponto	491,	de	c.p.a.	E=693464	e
N=7508110,	ponto	492,	de	c.p.a.	E=693479	e
N=7508083,	ponto	493,	de	c.p.a.	E=693488	e
N=7508067,	ponto	494,	de	c.p.a.	E=693485	e
N=7508051,	ponto	495,	de	c.p.a.	E=693465	e
N=7508041,	ponto	496,	de	c.p.a.	E=693447	e
N=7508035,	ponto	497,	de	c.p.a.	E=693430	e
N=7508031,	ponto	498,	de	c.p.a.	E=693416	e
N=7508027,	ponto	499,	de	c.p.a.	E=693404	e
N=7508024,	ponto	500,	de	c.p.a.	E=693390	e
N=7508020,	ponto	501,	de	c.p.a.	E=693372	e
N=7508012,	ponto	502,	de	c.p.a.	E=693356	e
N=7508003,	ponto	503,	de	c.p.a.	E=693340	e
N=7507993,	ponto	504,	de	c.p.a.	E=693317	e
N=7507978,	ponto	505,	de	c.p.a.	E=693299	e
N=7507963,	ponto	506,	de	c.p.a.	E=693288	e
N=7507953,	ponto	507,	de	c.p.a.	E=693273	e
N=7507938,	ponto	508,	de	c.p.a.	E=693257	e
N=7507921,	ponto	509,	de	c.p.a.	E=693245	e
N=7507904,	ponto	510,	de	c.p.a.	E=693232	e
N=7507889,	ponto	511,	de	c.p.a.	E=693221	e
N=7507876,	ponto	512,	de	c.p.a.	E=693180	e
N=7507845,	ponto	513,	de	c.p.a.	E=693163	e
N=7507836,	ponto	514,	de	c.p.a.	E=693139	e
N=7507824,	ponto	515,	de	c.p.a.	E=693121	e
N=7507811,	ponto	516,	de	c.p.a.	E=693117	e
N=7507806,	ponto	517,	de	c.p.a.	E=693113	e
N=7507801,	ponto	518,	de	c.p.a.	E=693107	e





N=7507794, ponto 519, de c.p.a. E=693101 e
N=7507787, ponto 520, de c.p.a. E=693094 e
N=7507780, ponto 521, de c.p.a. E=693080 e
N=7507771, ponto 522, de c.p.a. E=693070 e
N=7507767, ponto 523, de c.p.a. E=693061 e
N=7507765, ponto 524, de c.p.a. E=693047 e
N=7507761, ponto 525, de c.p.a. E=693034 e
N=7507758, ponto 526, de c.p.a. E=693024 e
N=7507757, ponto 527, de c.p.a. E=693012 e
N=7507760, ponto 528, de c.p.a. E=693000 e
N=7507757, ponto 529, de c.p.a. E=692993 e
N=7507753, ponto 530, de c.p.a. E=692982 e
N=7507752, ponto 531, de c.p.a. E=692972 e
N=7507752, ponto 532, de c.p.a. E=692963 e
N=7507752, ponto 533, de c.p.a. E=692953 e
N=7507750, ponto 534, de c.p.a. E=692943 e
N=7507748, ponto 535, de c.p.a. E=692933 e
N=7507743, ponto 536, de c.p.a. E=692928 e
N=7507741, ponto 537, de c.p.a. E=692921 e
N=7507736, ponto 538, de c.p.a. E=692911 e
N=7507732, até o ponto 539, de c.p.a. E=692903 e
N=7507725, localizado no Córrego do Caxambu; deste,
segue por linhas retas passando pelos seguintes
pontos: ponto 540, de c.p.a. E=691410 e N=7508128,
ponto 541, de c.p.a. E=690938 e N=7508086, ponto
542, de c.p.a. E=690822 e N=7508103, ponto 543, de
c.p.a. E=690711 e N=7508046, ponto 544, de c.p.a.
E=690491 e N=7508098, ponto 545, de c.p.a. E=690280
e N=7508045, ponto 546, de c.p.a. E=690236 e





N=7508046, ponto 547, de c.p.a. E=690236 e
N=7507685, ponto 548, de c.p.a. E=689098 e
N=7507156, ponto 549, de c.p.a. E=688374 e
N=7506453, ponto 550, de c.p.a. E=688238 e
N=7506367, ponto 551, de c.p.a. E=688023 e
N=7506212, até o ponto 552, de c.p.a. E=687772 e
N=7506040, localizado na margem esquerda do Rio
Caioba Mirim; deste, segue a jusante pela margem
esquerda do referido rio, passando pelo ponto 553,
de c.p.a. E=687728 e N=7505926, até o ponto 554, de
c.p.a. E=687617 e N=7505646; deste, segue por linhas
retas, passando pelo ponto 555, de c.p.a. E=687410
e N=7505281, até o ponto 556, de c.p.a. E=687345 e
N=7505282, localizado na margem esquerda do Rio
Caioba Mirim; deste, segue a jusante pela margem
esquerda do referido rio, passando pelo ponto 557,
de c.p.a. E=687259 e N=7504850, até o ponto 558, de
c.p.a. E=687041 e N=7504189; deste, segue por linhas
retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 559,
de c.p.a. E=687137 e N=7503943, ponto 560, de c.p.a.
E=687293 e N=7503736, ponto 561, de c.p.a. E=687989
e N=7503629, localizado em um afluente sem
denominação da margem esquerda do Córrego da
Madalena; deste, segue a montante pelo referido
afluente até o ponto 562, de c.p.a. E=688359 e
N=7503637; deste, segue em linha reta, até o ponto
563, de c.p.a. E=688418 e N=7503520, localizado na
cota altimétrica 320 m; deste, segue por linhas
retas, acompanhando a referida cota, passando pelos





seguintes pontos: ponto 564, de c.p.a. E=688401 e N=7503495, ponto 565, de c.p.a. E=688393 e N=7503468, ponto 566, de c.p.a. E=688391 e N=7503437, ponto 567, de c.p.a. E=688398 e N=7503398, ponto 568, de c.p.a. E=688403 e N=7503376, ponto 569, de c.p.a. E=688401 e N=7503346, ponto 570, de c.p.a. E=688382 e N=7503321, ponto 571, de c.p.a. E=688366 e N=7503305, ponto 572, de c.p.a. E=688354 e N=7503289, ponto 573, de c.p.a. E=688347 e N=7503275, ponto 574, de c.p.a. E=688339 e N=7503254, ponto 575, de c.p.a. E=688331 e N=7503239, ponto 576, de c.p.a. E=688327 e N=7503217, ponto 577, de c.p.a. E=688327 e N=7503181, ponto 578, de c.p.a. E=688330 e N=7503156, ponto 579, de c.p.a. E=688332 e N=7503138, ponto 580, de c.p.a. E=688336 e N=7503107, ponto 581, de c.p.a. E=688343 e N=7503078, ponto 582, de c.p.a. E=688356 e N=7503041, ponto 583, de c.p.a. E=688368 e N=7503008, ponto 584, de c.p.a. E=688403 e N=7502963, ponto 585, de c.p.a. E=688428 e N=7502919, ponto 586, de c.p.a. E=688426 e N=7502886, ponto 587, de c.p.a. E=688429 e N=7502850, até o ponto 588, de c.p.a. E=688440 e N=7502832; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 589, de c.p.a. E=688493 e N=7502627, ponto 590, de c.p.a. E=688860 e N=7502023, até o ponto 591, de c.p.a. E=689008 e





N=7501855, localizado no Rio Piabetá; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 592, de c.p.a. E=689500 e N=7501854, ponto 593, de c.p.a. E=690140 e N=7501670, ponto 594, de c.p.a. E=690565 e N=7501730, até o ponto 595, de c.p.a. E=691355 e N=7502176, localizado na cota altimétrica 340 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 596, de c.p.a. E=691364 e N=7502169, ponto 597, de c.p.a. E=691375 e N=7502165, ponto 598, de c.p.a. E=691387 e N=7502160, ponto 599, de c.p.a. E=691398 e N=7502154, ponto 600, de c.p.a. E=691408 e N=7502150, ponto 601, de c.p.a. E=691415 e N=7502148, ponto 602, de c.p.a. E=691422 e N=7502143, ponto 603, de c.p.a. E=691430 e N=7502139, ponto 604, de c.p.a. E=691439 e N=7502136, ponto 605, de c.p.a. E=691451 e N=7502131, ponto 606, de c.p.a. E=691460 e N=7502129, ponto 607, de c.p.a. E=691477 e N=7502125, ponto 608, de c.p.a. E=691489 e N=7502123, ponto 609, de c.p.a. E=691506 e N=7502122, ponto 610, de c.p.a. E=691498 e N=7502123, ponto 611, de c.p.a. E=691518 e N=7502120, ponto 612, de c.p.a. E=691526 e N=7502120, ponto 613, de c.p.a. E=691532 e N=7502120, ponto 614, de c.p.a. E=691543 e N=7502120, ponto 615, de c.p.a. E=691555 e N=7502119, ponto 616, de c.p.a. E=691570 e





N=7502117,	ponto	617,	de	c.p.a.	E=691589	e
N=7502114,	ponto	618,	de	c.p.a.	E=691606	e
N=7502110,	ponto	619,	de	c.p.a.	E=691621	e
N=7502104,	ponto	620,	de	c.p.a.	E=691632	e
N=7502099,	ponto	621,	de	c.p.a.	E=691648	e
N=7502091,	ponto	622,	de	c.p.a.	E=691660	e
N=7502084,	ponto	623,	de	c.p.a.	E=691669	e
N=7502078,	ponto	624,	de	c.p.a.	E=691684	e
N=7502068,	ponto	625,	de	c.p.a.	E=691697	e
N=7502059,	ponto	626,	de	c.p.a.	E=691707	e
N=7502052,	ponto	627,	de	c.p.a.	E=691720	e
N=7502045,	ponto	628,	de	c.p.a.	E=691737	e
N=7502035,	ponto	629,	de	c.p.a.	E=691751	e
N=7502030,	ponto	630,	de	c.p.a.	E=691765	e
N=7502025,	ponto	631,	de	c.p.a.	E=691780	e
N=7502021,	ponto	632,	de	c.p.a.	E=691797	e
N=7502019,	ponto	633,	de	c.p.a.	E=691814	e
N=7502018,	ponto	634,	de	c.p.a.	E=691839	e
N=7502020,	ponto	635,	de	c.p.a.	E=691877	e
N=7502023,	ponto	636,	de	c.p.a.	E=691900	e
N=7502032,	ponto	637,	de	c.p.a.	E=691921	e
N=7502045,	ponto	638,	de	c.p.a.	E=691942	e
N=7502060,	ponto	639,	de	c.p.a.	E=691958	e
N=7502083,	ponto	640,	de	c.p.a.	E=691971	e
N=7502101,	ponto	641,	de	c.p.a.	E=691983	e
N=7502122,	ponto	642,	de	c.p.a.	E=691992	e
N=7502146,	ponto	643,	de	c.p.a.	E=692000	e
N=7502169,	ponto	644,	de	c.p.a.	E=692006	e
N=7502194,	ponto	645,	de	c.p.a.	E=692011	e





N=7502217,	ponto	646,	de	c.p.a.	E=692012	e
N=7502230,	ponto	647,	de	c.p.a.	E=692012	e
N=7502251,	ponto	648,	de	c.p.a.	E=692009	e
N=7502268,	ponto	649,	de	c.p.a.	E=692004	e
N=7502282,	ponto	650,	de	c.p.a.	E=692000	e
N=7502294,	ponto	651,	de	c.p.a.	E=691998	e
N=7502303,	ponto	652,	de	c.p.a.	E=691995	e
N=7502309,	ponto	653,	de	c.p.a.	E=691985	e
N=7502327,	ponto	654,	de	c.p.a.	E=691978	e
N=7502336,	ponto	655,	de	c.p.a.	E=691971	e
N=7502345,	ponto	656,	de	c.p.a.	E=691961	e
N=7502356,	ponto	657,	de	c.p.a.	E=691952	e
N=7502367,	ponto	658,	de	c.p.a.	E=691947	e
N=7502374,	ponto	659,	de	c.p.a.	E=691937	e
N=7502385,	ponto	660,	de	c.p.a.	E=691929	e
N=7502393,	ponto	661,	de	c.p.a.	E=691914	e
N=7502408,	ponto	662,	de	c.p.a.	E=691906	e
N=7502418,	ponto	663,	de	c.p.a.	E=691900	e
N=7502426,	ponto	664,	de	c.p.a.	E=691892	e
N=7502440,	ponto	665,	de	c.p.a.	E=691882	e
N=7502451,	ponto	666,	de	c.p.a.	E=691871	e
N=7502462,	ponto	667,	de	c.p.a.	E=691862	e
N=7502471,	ponto	668,	de	c.p.a.	E=691852	e
N=7502482,	ponto	669,	de	c.p.a.	E=691842	e
N=7502494,	ponto	670,	de	c.p.a.	E=691832	e
N=7502505,	ponto	671,	de	c.p.a.	E=691818	e
N=7502516,	ponto	672,	de	c.p.a.	E=691809	e
N=7502524,	ponto	673,	de	c.p.a.	E=691801	e
N=7502533,	ponto	674,	de	c.p.a.	E=691792	e





N=7502543,	ponto	675,	de	c.p.a.	E=691782	e
N=7502557,	ponto	676,	de	c.p.a.	E=691772	e
N=7502568,	ponto	677,	de	c.p.a.	E=691761	e
N=7502581,	ponto	678,	de	c.p.a.	E=691751	e
N=7502592,	ponto	679,	de	c.p.a.	E=691740	e
N=7502605,	ponto	680,	de	c.p.a.	E=691733	e
N=7502615,	ponto	681,	de	c.p.a.	E=691726	e
N=7502627,	ponto	682,	de	c.p.a.	E=691718	e
N=7502640,	ponto	683,	de	c.p.a.	E=691709	e
N=7502656,	ponto	684,	de	c.p.a.	E=691703	e
N=7502667,	ponto	685,	de	c.p.a.	E=691697	e
N=7502678,	ponto	686,	de	c.p.a.	E=691689	e
N=7502692,	ponto	687,	de	c.p.a.	E=691683	e
N=7502705,	ponto	688,	de	c.p.a.	E=691668	e
N=7502730,	ponto	689,	de	c.p.a.	E=691663	e
N=7502737,	ponto	690,	de	c.p.a.	E=691654	e
N=7502751,	ponto	691,	de	c.p.a.	E=691647	e
N=7502763,	ponto	692,	de	c.p.a.	E=691642	e
N=7502776,	ponto	693,	de	c.p.a.	E=691637	e
N=7502788,	ponto	694,	de	c.p.a.	E=691630	e
N=7502801,	ponto	695,	de	c.p.a.	E=691625	e
N=7502812,	ponto	696,	de	c.p.a.	E=691616	e
N=7502833,	ponto	697,	de	c.p.a.	E=691612	e
N=7502855,	ponto	698,	de	c.p.a.	E=691618	e
N=7502870,	ponto	699,	de	c.p.a.	E=691631	e
N=7502875,	ponto	700,	de	c.p.a.	E=691648	e
N=7502875,	ponto	701,	de	c.p.a.	E=691670	e
N=7502878,	ponto	702,	de	c.p.a.	E=691683	e
N=7502886,	ponto	703,	de	c.p.a.	E=691689	e





N=7502898,	ponto	704,	de	c.p.a.	E=691694	e
N=7502911,	ponto	705,	de	c.p.a.	E=691694	e
N=7502931,	ponto	706,	de	c.p.a.	E=691691	e
N=7502950,	ponto	707,	de	c.p.a.	E=691690	e
N=7502963,	ponto	708,	de	c.p.a.	E=691685	e
N=7502983,	ponto	709,	de	c.p.a.	E=691681	e
N=7503004,	ponto	710,	de	c.p.a.	E=691680	e
N=7503030,	ponto	711,	de	c.p.a.	E=691700	e
N=7503044,	ponto	712,	de	c.p.a.	E=691728	e
N=7503046,	ponto	713,	de	c.p.a.	E=691755	e
N=7503048,	ponto	714,	de	c.p.a.	E=691779	e
N=7503052,	ponto	715,	de	c.p.a.	E=691805	e
N=7503061,	ponto	716,	de	c.p.a.	E=691825	e
N=7503072,	ponto	717,	de	c.p.a.	E=691835	e
N=7503084,	ponto	718,	de	c.p.a.	E=691845	e
N=7503097,	ponto	719,	de	c.p.a.	E=691856	e
N=7503110,	ponto	720,	de	c.p.a.	E=691866	e
N=7503115,	ponto	721,	de	c.p.a.	E=691878	e
N=7503114,	ponto	722,	de	c.p.a.	E=691893	e
N=7503105,	ponto	723,	de	c.p.a.	E=691908	e
N=7503095,	ponto	724,	de	c.p.a.	E=691929	e
N=7503091,	ponto	725,	de	c.p.a.	E=691947	e
N=7503098,	ponto	726,	de	c.p.a.	E=691960	e
N=7503107,	ponto	727,	de	c.p.a.	E=691975	e
N=7503101,	ponto	728,	de	c.p.a.	E=691984	e
N=7503087,	ponto	729,	de	c.p.a.	E=691990	e
N=7503069,	ponto	730,	de	c.p.a.	E=691993	e
N=7503055,	ponto	731,	de	c.p.a.	E=691998	e
N=7503037,	ponto	732,	de	c.p.a.	E=692004	e





N=7503019,	ponto	733,	de	c.p.a.	E=692013	e
N=7502996,	ponto	734,	de	c.p.a.	E=692023	e
N=7502972,	ponto	735,	de	c.p.a.	E=692029	e
N=7502953,	ponto	736,	de	c.p.a.	E=692035	e
N=7502936,	ponto	737,	de	c.p.a.	E=692044	e
N=7502917,	ponto	738,	de	c.p.a.	E=692051	e
N=7502906,	ponto	739,	de	c.p.a.	E=692063	e
N=7502891,	ponto	740,	de	c.p.a.	E=692075	e
N=7502877,	ponto	741,	de	c.p.a.	E=692089	e
N=7502867,	ponto	742,	de	c.p.a.	E=692099	e
N=7502862,	ponto	743,	de	c.p.a.	E=692124	e
N=7502851,	ponto	744,	de	c.p.a.	E=692142	e
N=7502845,	ponto	745,	de	c.p.a.	E=692155	e
N=7502841,	ponto	746,	de	c.p.a.	E=692169	e
N=7502837,	ponto	747,	de	c.p.a.	E=692185	e
N=7502831,	ponto	748,	de	c.p.a.	E=692202	e
N=7502824,	ponto	749,	de	c.p.a.	E=692218	e
N=7502817,	ponto	750,	de	c.p.a.	E=692234	e
N=7502809,	ponto	751,	de	c.p.a.	E=692248	e
N=7502800,	ponto	752,	de	c.p.a.	E=692265	e
N=7502793,	ponto	753,	de	c.p.a.	E=692278	e
N=7502786,	ponto	754,	de	c.p.a.	E=692290	e
N=7502779,	ponto	755,	de	c.p.a.	E=692305	e
N=7502770,	ponto	756,	de	c.p.a.	E=692323	e
N=7502761,	ponto	757,	de	c.p.a.	E=692335	e
N=7502756,	ponto	758,	de	c.p.a.	E=692347	e
N=7502751,	ponto	759,	de	c.p.a.	E=692362	e
N=7502744,	ponto	760,	de	c.p.a.	E=692377	e
N=7502738,	ponto	761,	de	c.p.a.	E=692389	e





N=7502736,	ponto	762,	de	c.p.a.	E=692401	e
N=7502733,	ponto	763,	de	c.p.a.	E=692412	e
N=7502732,	ponto	764,	de	c.p.a.	E=692421	e
N=7502729,	ponto	765,	de	c.p.a.	E=692435	e
N=7502727,	ponto	766,	de	c.p.a.	E=692443	e
N=7502727,	ponto	767,	de	c.p.a.	E=692452	e
N=7502728,	ponto	768,	de	c.p.a.	E=692462	e
N=7502727,	ponto	769,	de	c.p.a.	E=692476	e
N=7502731,	ponto	770,	de	c.p.a.	E=692490	e
N=7502736,	ponto	771,	de	c.p.a.	E=692501	e
N=7502741,	ponto	772,	de	c.p.a.	E=692513	e
N=7502747,	ponto	773,	de	c.p.a.	E=692524	e
N=7502751,	ponto	774,	de	c.p.a.	E=692538	e
N=7502761,	ponto	775,	de	c.p.a.	E=692546	e
N=7502766,	ponto	776,	de	c.p.a.	E=692556	e
N=7502772,	ponto	777,	de	c.p.a.	E=692566	e
N=7502777,	ponto	778,	de	c.p.a.	E=692579	e
N=7502784,	ponto	779,	de	c.p.a.	E=692592	e
N=7502790,	ponto	780,	de	c.p.a.	E=692600	e
N=7502795,	ponto	781,	de	c.p.a.	E=692609	e
N=7502800,	ponto	782,	de	c.p.a.	E=692621	e
N=7502809,	ponto	783,	de	c.p.a.	E=692627	e
N=7502814,	ponto	784,	de	c.p.a.	E=692636	e
N=7502822,	ponto	785,	de	c.p.a.	E=692643	e
N=7502829,	ponto	786,	de	c.p.a.	E=692651	e
N=7502837,	ponto	787,	de	c.p.a.	E=692660	e
N=7502845,	ponto	788,	de	c.p.a.	E=692667	e
N=7502853,	ponto	789,	de	c.p.a.	E=692676	e
N=7502865,	ponto	790,	de	c.p.a.	E=692690	e





N=7502881,	ponto	791,	de	c.p.a.	E=692696	e
N=7502890,	ponto	792,	de	c.p.a.	E=692705	e
N=7502902,	ponto	793,	de	c.p.a.	E=692712	e
N=7502909,	ponto	794,	de	c.p.a.	E=692725	e
N=7502927,	ponto	795,	de	c.p.a.	E=692740	e
N=7502932,	ponto	796,	de	c.p.a.	E=692755	e
N=7502926,	ponto	797,	de	c.p.a.	E=692768	e
N=7502913,	ponto	798,	de	c.p.a.	E=692784	e
N=7502898,	ponto	799,	de	c.p.a.	E=692801	e
N=7502886,	ponto	800,	de	c.p.a.	E=692819	e
N=7502879,	ponto	801,	de	c.p.a.	E=692839	e
N=7502876,	ponto	802,	de	c.p.a.	E=692855	e
N=7502876,	ponto	803,	de	c.p.a.	E=692876	e
N=7502882,	ponto	804,	de	c.p.a.	E=692885	e
N=7502886,	ponto	805,	de	c.p.a.	E=692897	e
N=7502890,	ponto	806,	de	c.p.a.	E=692913	e
N=7502900,	ponto	807,	de	c.p.a.	E=692926	e
N=7502906,	ponto	808,	de	c.p.a.	E=692942	e
N=7502914,	ponto	809,	de	c.p.a.	E=692954	e
N=7502928,	ponto	810,	de	c.p.a.	E=692963	e
N=7502934,	ponto	811,	de	c.p.a.	E=692974	e
N=7502948,	ponto	812,	de	c.p.a.	E=692983	e
N=7502953,	ponto	813,	de	c.p.a.	E=692991	e
N=7502963,	ponto	814,	de	c.p.a.	E=693003	e
N=7502970,	ponto	815,	de	c.p.a.	E=693011	e
N=7502977,	ponto	816,	de	c.p.a.	E=693020	e
N=7502988,	ponto	817,	de	c.p.a.	E=693025	e
N=7502995,	ponto	818,	de	c.p.a.	E=693034	e
N=7503003,	ponto	819,	de	c.p.a.	E=693039	e





N=7503009, ponto 820, de c.p.a. E=693039 e
N=7503009, ponto 821, de c.p.a. E=693053 e
N=7503021, ponto 822, de c.p.a. E=693068 e
N=7503030, ponto 823, de c.p.a. E=693079 e
N=7503038, ponto 824, de c.p.a. E=693089 e
N=7503046, ponto 825, de c.p.a. E=693101 e
N=7503056, ponto 826, de c.p.a. E=693108 e
N=7503063, ponto 827, de c.p.a. E=693116 e
N=7503071, ponto 828, de c.p.a. E=693125 e
N=7503080, ponto 829, de c.p.a. E=693134 e
N=7503093, ponto 830, de c.p.a. E=693143 e
N=7503107, ponto 831, de c.p.a. E=693151 e
N=7503123, até o ponto 832, de c.p.a. E=693159 e
N=7503146; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 833, de c.p.a.
E=693484 e N=7503445, ponto 834, de c.p.a. E=693911
e N=7503529, ponto 835, de c.p.a. E=693874 e
N=7503232, ponto 836, de c.p.a. E=693501 e
N=7502944, até o ponto 837, de c.p.a. E=693496 e
N=7502919, localizado na cota altimétrica 340 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:
ponto 838, de c.p.a. E=693490 e N=7502905, ponto
839, de c.p.a. E=693488 e N=7502895, ponto 840, de
c.p.a. E=693487 e N=7502878, ponto 841, de c.p.a.
E=693485 e N=7502865, ponto 842, de c.p.a. E=693478
e N=7502846, ponto 843, de c.p.a. E=693467 e
N=7502821, ponto 844, de c.p.a. E=693459 e
N=7502800, ponto 845, de c.p.a. E=693452 e





N=7502787,	ponto	846,	de	c.p.a.	E=693446	e
N=7502775,	ponto	847,	de	c.p.a.	E=693437	e
N=7502767,	ponto	848,	de	c.p.a.	E=693428	e
N=7502750,	ponto	849,	de	c.p.a.	E=693416	e
N=7502734,	ponto	850,	de	c.p.a.	E=693404	e
N=7502719,	ponto	851,	de	c.p.a.	E=693394	e
N=7502704,	ponto	852,	de	c.p.a.	E=693377	e
N=7502686,	ponto	853,	de	c.p.a.	E=693367	e
N=7502672,	ponto	854,	de	c.p.a.	E=693354	e
N=7502655,	ponto	855,	de	c.p.a.	E=693339	e
N=7502632,	ponto	856,	de	c.p.a.	E=693330	e
N=7502614,	ponto	857,	de	c.p.a.	E=693320	e
N=7502593,	ponto	858,	de	c.p.a.	E=693312	e
N=7502571,	ponto	859,	de	c.p.a.	E=693307	e
N=7502557,	ponto	860,	de	c.p.a.	E=693299	e
N=7502537,	ponto	861,	de	c.p.a.	E=693291	e
N=7502516,	ponto	862,	de	c.p.a.	E=693281	e
N=7502496,	ponto	863,	de	c.p.a.	E=693272	e
N=7502481,	ponto	864,	de	c.p.a.	E=693253	e
N=7502458,	ponto	865,	de	c.p.a.	E=693236	e
N=7502441,	ponto	866,	de	c.p.a.	E=693216	e
N=7502420,	ponto	867,	de	c.p.a.	E=693203	e
N=7502409,	ponto	868,	de	c.p.a.	E=693184	e
N=7502390,	ponto	869,	de	c.p.a.	E=693168	e
N=7502377,	ponto	870,	de	c.p.a.	E=693161	e
N=7502370,	ponto	871,	de	c.p.a.	E=693152	e
N=7502363,	ponto	872,	de	c.p.a.	E=693143	e
N=7502354,	ponto	873,	de	c.p.a.	E=693129	e
N=7502339,	ponto	874,	de	c.p.a.	E=693121	e





N=7502329,	ponto	875,	de	c.p.a.	E=693114	e
N=7502320,	ponto	876,	de	c.p.a.	E=693094	e
N=7502291,	ponto	877,	de	c.p.a.	E=693111	e
N=7502316,	ponto	878,	de	c.p.a.	E=693107	e
N=7502311,	ponto	879,	de	c.p.a.	E=693104	e
N=7502306,	ponto	880,	de	c.p.a.	E=693100	e
N=7502301,	ponto	881,	de	c.p.a.	E=693097	e
N=7502296,	ponto	882,	de	c.p.a.	E=693094	e
N=7502291,	ponto	883,	de	c.p.a.	E=693092	e
N=7502286,	ponto	884,	de	c.p.a.	E=693087	e
N=7502277,	ponto	885,	de	c.p.a.	E=693084	e
N=7502270,	ponto	886,	de	c.p.a.	E=693074	e
N=7502247,	ponto	887,	de	c.p.a.	E=693063	e
N=7502223,	ponto	888,	de	c.p.a.	E=693052	e
N=7502196,	ponto	889,	de	c.p.a.	E=693045	e
N=7502173,	ponto	890,	de	c.p.a.	E=693038	e
N=7502147,	ponto	891,	de	c.p.a.	E=693031	e
N=7502121,	ponto	892,	de	c.p.a.	E=693028	e
N=7502099,	ponto	893,	de	c.p.a.	E=693025	e
N=7502083,	ponto	894,	de	c.p.a.	E=693021	e
N=7502058,	ponto	895,	de	c.p.a.	E=693018	e
N=7502031,	ponto	896,	de	c.p.a.	E=693013	e
N=7502002,	ponto	897,	de	c.p.a.	E=693007	e
N=7501973,	ponto	898,	de	c.p.a.	E=693001	e
N=7501948,	ponto	899,	de	c.p.a.	E=692996	e
N=7501933,	ponto	900,	de	c.p.a.	E=692993	e
N=7501922,	ponto	901,	de	c.p.a.	E=692988	e
N=7501910,	ponto	902,	de	c.p.a.	E=692983	e
N=7501898,	ponto	903,	de	c.p.a.	E=692976	e





N=7501881,	ponto	904,	de	c.p.a.	E=692972	e
N=7501870,	ponto	905,	de	c.p.a.	E=692966	e
N=7501856,	ponto	906,	de	c.p.a.	E=692959	e
N=7501842,	ponto	907,	de	c.p.a.	E=692951	e
N=7501823,	ponto	908,	de	c.p.a.	E=692944	e
N=7501811,	ponto	909,	de	c.p.a.	E=692936	e
N=7501798,	ponto	910,	de	c.p.a.	E=692927	e
N=7501785,	ponto	911,	de	c.p.a.	E=692919	e
N=7501772,	ponto	912,	de	c.p.a.	E=692915	e
N=7501765,	ponto	913,	de	c.p.a.	E=692906	e
N=7501750,	ponto	914,	de	c.p.a.	E=692898	e
N=7501735,	ponto	915,	de	c.p.a.	E=692892	e
N=7501722,	ponto	916,	de	c.p.a.	E=692886	e
N=7501709,	ponto	917,	de	c.p.a.	E=692883	e
N=7501696,	ponto	918,	de	c.p.a.	E=692880	e
N=7501679,	ponto	919,	de	c.p.a.	E=692876	e
N=7501661,	ponto	920,	de	c.p.a.	E=692873	e
N=7501647,	ponto	921,	de	c.p.a.	E=692869	e
N=7501632,	ponto	922,	de	c.p.a.	E=692863	e
N=7501615,	ponto	923,	de	c.p.a.	E=692857	e
N=7501601,	ponto	924,	de	c.p.a.	E=692848	e
N=7501584,	ponto	925,	de	c.p.a.	E=692842	e
N=7501572,	ponto	926,	de	c.p.a.	E=692831	e
N=7501556,	ponto	927,	de	c.p.a.	E=692824	e
N=7501545,	ponto	928,	de	c.p.a.	E=692814	e
N=7501530,	ponto	929,	de	c.p.a.	E=692807	e
N=7501516,	ponto	930,	de	c.p.a.	E=692802	e
N=7501506,	ponto	931,	de	c.p.a.	E=692800	e
N=7501501,	ponto	932,	de	c.p.a.	E=692797	e





N=7501496,	ponto	933,	de	c.p.a.	E=692794	e
N=7501488,	ponto	934,	de	c.p.a.	E=692790	e
N=7501477,	ponto	935,	de	c.p.a.	E=692786	e
N=7501468,	ponto	936,	de	c.p.a.	E=692783	e
N=7501460,	ponto	937,	de	c.p.a.	E=692778	e
N=7501449,	ponto	938,	de	c.p.a.	E=692774	e
N=7501440,	ponto	939,	de	c.p.a.	E=692770	e
N=7501431,	ponto	940,	de	c.p.a.	E=692765	e
N=7501421,	ponto	941,	de	c.p.a.	E=692762	e
N=7501414,	ponto	942,	de	c.p.a.	E=692758	e
N=7501406,	ponto	943,	de	c.p.a.	E=692754	e
N=7501398,	ponto	944,	de	c.p.a.	E=692749	e
N=7501390,	ponto	945,	de	c.p.a.	E=692743	e
N=7501380,	ponto	946,	de	c.p.a.	E=692739	e
N=7501373,	ponto	947,	de	c.p.a.	E=692734	e
N=7501366,	ponto	948,	de	c.p.a.	E=692730	e
N=7501359,	ponto	949,	de	c.p.a.	E=692726	e
N=7501353,	ponto	950,	de	c.p.a.	E=692721	e
N=7501344,	ponto	951,	de	c.p.a.	E=692716	e
N=7501337,	ponto	952,	de	c.p.a.	E=692710	e
N=7501328,	ponto	953,	de	c.p.a.	E=692699	e
N=7501314,	ponto	954,	de	c.p.a.	E=692690	e
N=7501302,	ponto	955,	de	c.p.a.	E=692677	e
N=7501288,	ponto	956,	de	c.p.a.	E=692664	e
N=7501278,	ponto	957,	de	c.p.a.	E=692647	e
N=7501264,	ponto	958,	de	c.p.a.	E=692642	e
N=7501244,	ponto	959,	de	c.p.a.	E=692654	e
N=7501226,	ponto	960,	de	c.p.a.	E=692681	e
N=7501223,	ponto	961,	de	c.p.a.	E=692711	e





N=7501217, ponto 962, de c.p.a. E=692743 e
N=7501204, ponto 963, de c.p.a. E=692767 e
N=7501206, ponto 964, de c.p.a. E=692794 e
N=7501212, ponto 965, de c.p.a. E=692814 e
N=7501214, ponto 966, de c.p.a. E=692830 e
N=7501207, ponto 967, de c.p.a. E=692856 e
N=7501200, ponto 968, de c.p.a. E=692888 e
N=7501201, ponto 969, de c.p.a. E=692915 e
N=7501212, ponto 970, de c.p.a. E=692935 e
N=7501226, ponto 971, de c.p.a. E=692953 e
N=7501244, ponto 972, de c.p.a. E=692965 e
N=7501259, ponto 973, de c.p.a. E=692982 e
N=7501279, ponto 974, de c.p.a. E=692999 e
N=7501295, ponto 975, de c.p.a. E=693024 e
N=7501317, ponto 976, de c.p.a. E=693046 e
N=7501333, ponto 977, de c.p.a. E=693066 e
N=7501347, ponto 978, de c.p.a. E=693092 e
N=7501362, ponto 979, de c.p.a. E=693112 e
N=7501378, ponto 980, de c.p.a. E=693134 e
N=7501387, até o ponto 981, de c.p.a. E=693148 e
N=7501402; deste, segue por linhas retas, passando
pelo ponto 982, de c.p.a. E=693997 e N=7501429, até
o ponto 983, de c.p.a. E=695366 e N=7502406,
localizado na cota altimétrica 500 m; deste, segue
por linhas retas, acompanhando a referida cota,
passando pelos seguintes pontos: ponto 984, de
c.p.a. E=695386 e N=7502406, ponto 985, de c.p.a.
E=695417 e N=7502415, ponto 986, de c.p.a. E=695463
e N=7502435, ponto 987, de c.p.a. E=695504 e





N=7502455,	ponto	988,	de	c.p.a.	E=695544	e
N=7502476,	ponto	989,	de	c.p.a.	E=695575	e
N=7502491,	ponto	990,	de	c.p.a.	E=695617	e
N=7502507,	ponto	991,	de	c.p.a.	E=695660	e
N=7502521,	ponto	992,	de	c.p.a.	E=695709	e
N=7502539,	ponto	993,	de	c.p.a.	E=695736	e
N=7502558,	ponto	994,	de	c.p.a.	E=695742	e
N=7502565,	ponto	995,	de	c.p.a.	E=695758	e
N=7502580,	ponto	996,	de	c.p.a.	E=695758	e
N=7502580,	ponto	997,	de	c.p.a.	E=695765	e
N=7502592,	ponto	998,	de	c.p.a.	E=695769	e
N=7502603,	ponto	999,	de	c.p.a.	E=695776	e
N=7502636,	ponto	1.000,	de	c.p.a.	E=695775	e
N=7502652,	ponto	1.001,	de	c.p.a.	E=695766	e
N=7502763,	ponto	1.002,	de	c.p.a.	E=695736	e
N=7502854,	ponto	1.003,	de	c.p.a.	E=695803	e
N=7502889,	ponto	1.004,	de	c.p.a.	E=695839	e
N=7502917,	ponto	1.005,	de	c.p.a.	E=695862	e
N=7502954,	ponto	1.006,	de	c.p.a.	E=695883	e
N=7503011,	ponto	1.007,	de	c.p.a.	E=695889	e
N=7503019,	ponto	1.008,	de	c.p.a.	E=695900	e
N=7503039,	ponto	1.009,	de	c.p.a.	E=695916	e
N=7503052,	ponto	1.010,	de	c.p.a.	E=695931	e
N=7503059,	ponto	1.011,	de	c.p.a.	E=695956	e
N=7503068,	ponto	1.012,	de	c.p.a.	E=695978	e
N=7503080,	ponto	1.013,	de	c.p.a.	E=696006	e
N=7503099,	ponto	1.014,	de	c.p.a.	E=696032	e
N=7503113,	ponto	1.015,	de	c.p.a.	E=696052	e
N=7503122,	ponto	1.016,	de	c.p.a.	E=696076	e





N=7503136, ponto 1.017, de c.p.a. E=696101 e
N=7503155, ponto 1.018, de c.p.a. E=696116 e
N=7503180, ponto 1.019, de c.p.a. E=696117 e
N=7503194, ponto 1.020, de c.p.a. E=696117 e
N=7503221, ponto 1.021, de c.p.a. E=696112 e
N=7503238, ponto 1.022, de c.p.a. E=696099 e
N=7503263, ponto 1.023, de c.p.a. E=696077 e
N=7503302, ponto 1.024, de c.p.a. E=696066 e
N=7503318, ponto 1.025, de c.p.a. E=696053 e
N=7503336, ponto 1.026, de c.p.a. E=696037 e
N=7503357, ponto 1.027, de c.p.a. E=696017 e
N=7503376, ponto 1.028, de c.p.a. E=696001 e
N=7503393, ponto 1.029, de c.p.a. E=695986 e
N=7503413, ponto 1.030, de c.p.a. E=695972 e
N=7503432, ponto 1.031, de c.p.a. E=695948 e
N=7503472, ponto 1.032, de c.p.a. E=695935 e
N=7503502, ponto 1.033, de c.p.a. E=695919 e
N=7503531, ponto 1.034, de c.p.a. E=695903 e
N=7503553, ponto 1.035, de c.p.a. E=695881 e
N=7503581, ponto 1.036, de c.p.a. E=695853 e
N=7503619, até o ponto 1.037, de c.p.a. E=695844 e
N=7503644; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.038, de c.p.a.
E=696022 e N=7503951, ponto 1.039, de c.p.a.
E=696873 e N=7504230, ponto 1.040, de c.p.a.
E=696813 e N=7504809, ponto 1.041, de c.p.a.
E=697346 e N=7505361, ponto 1.042, de c.p.a.
E=697286 e N=7505468, ponto 1.043, de c.p.a.
E=697061 e N=7505457, ponto 1.044, de c.p.a.





E=696604 e N=7505742, até o ponto 1.045, de c.p.a. E=696461 e N=7505890, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio do Pico; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 1.046, de c.p.a. E=696748 e N=7506029, localizado na sua confluência com o Rio do Pico; deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio até o ponto 1.047, de c.p.a. E=696987 e N=7505950; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.048, de c.p.a. E=697608 e N=7505968, ponto 1.049, de c.p.a. E=697923 e N=7506071, até o ponto 1.050, de c.p.a. E=698093 e N=7507326, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 1.051, de c.p.a. E=698391 e N=7507272, localizado na sua confluência com o Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem direita do referido córrego até o ponto 1.052, de c.p.a. E=698460 e N=7507174; deste, segue em linha reta até o ponto 1.053, de c.p.a. E=699179 e N=7507101, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.054, de c.p.a. E=698859 e N=7506349, localizado na sua confluência com o Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 1.055, de c.p.a.





E=698891 e N=7506103; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 1.056, de c.p.a. E=699077 e N=7505716, até o ponto 1.057, de c.p.a. E=699071 e N=7505636, localizado na cota altimétrica 200 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.058, de c.p.a. E=699126 e N=7505595, ponto 1.059, de c.p.a. E=699174 e N=7505576, ponto 1.060, de c.p.a. E=699219 e N=7505559, ponto 1.061, de c.p.a. E=699259 e N=7505537, ponto 1.062, de c.p.a. E=699291 e N=7505524, ponto 1.063, de c.p.a. E=699321 e N=7505513, ponto 1.064, de c.p.a. E=699344 e N=7505505, ponto 1.065, de c.p.a. E=699364 e N=7505498, ponto 1.066, de c.p.a. E=699381 e N=7505492, ponto 1.067, de c.p.a. E=699422 e N=7505480, ponto 1.068, de c.p.a. E=699456 e N=7505468, ponto 1.069, de c.p.a. E=699488 e N=7505460, ponto 1.070, de c.p.a. E=699529 e N=7505447, ponto 1.071, de c.p.a. E=699570 e N=7505428, ponto 1.072, de c.p.a. E=699609 e N=7505413, ponto 1.073, de c.p.a. E=699639 e N=7505404, ponto 1.074, de c.p.a. E=699679 e N=7505399, ponto 1.075, de c.p.a. E=699717 e N=7505405, ponto 1.076, de c.p.a. E=699748 e N=7505422, ponto 1.077, de c.p.a. E=699782 e N=7505426, ponto 1.078, de c.p.a. E=699823 e N=7505389, ponto 1.079, de c.p.a. E=699890 e N=7505384, ponto 1.080, de c.p.a. E=699956 e N=7505398, ponto 1.081, de c.p.a.





E=700031	e	N=7505403,	ponto	1.082,	de	c.p.a.
E=700094	e	N=7505397,	ponto	1.083,	de	c.p.a.
E=700144	e	N=7505390,	ponto	1.084,	de	c.p.a.
E=700183	e	N=7505379,	ponto	1.085,	de	c.p.a.
E=700213	e	N=7505364,	ponto	1.086,	de	c.p.a.
E=700233	e	N=7505355,	ponto	1.087,	de	c.p.a.
E=700255	e	N=7505346,	ponto	1.088,	de	c.p.a.
E=700280	e	N=7505338,	ponto	1.089,	de	c.p.a.
E=700293	e	N=7505337,	ponto	1.090,	de	c.p.a.
E=700311	e	N=7505339,	ponto	1.091,	de	c.p.a.
E=700332	e	N=7505353,	ponto	1.092,	de	c.p.a.
E=700346	e	N=7505376,	ponto	1.093,	de	c.p.a.
E=700352	e	N=7505405,	ponto	1.094,	de	c.p.a.
E=700361	e	N=7505427,	ponto	1.095,	de	c.p.a.
E=700394	e	N=7505432,	ponto	1.096,	de	c.p.a.
E=700467	e	N=7505426,	ponto	1.097,	de	c.p.a.
E=700505	e	N=7505433,	ponto	1.098,	de	c.p.a.
E=700542	e	N=7505457,	ponto	1.099,	de	c.p.a.
E=700608	e	N=7505510,	ponto	1.100,	de	c.p.a.
E=700680	e	N=7505569,	ponto	1.101,	de	c.p.a.
E=700765	e	N=7505639,	ponto	1.102,	de	c.p.a.
E=700817	e	N=7505681,	ponto	1.103,	de	c.p.a.
E=700844	e	N=7505683,	ponto	1.104,	de	c.p.a.
E=700876	e	N=7505691,	ponto	1.105,	de	c.p.a.
E=700894	e	N=7505694,	ponto	1.106,	de	c.p.a.
E=700915	e	N=7505695,	ponto	1.107,	de	c.p.a.
E=700935	e	N=7505697,	ponto	1.108,	de	c.p.a.
E=700969	e	N=7505704,	ponto	1.109,	de	c.p.a.
E=701005	e	N=7505722,	ponto	1.110,	de	c.p.a.





E=701023	e	N=7505745,	ponto	1.111,	de	c.p.a.
E=701021	e	N=7505768,	ponto	1.112,	de	c.p.a.
E=701009	e	N=7505791,	ponto	1.113,	de	c.p.a.
E=700996	e	N=7505806,	ponto	1.114,	de	c.p.a.
E=700985	e	N=7505820,	ponto	1.115,	de	c.p.a.
E=700969	e	N=7505841,	ponto	1.116,	de	c.p.a.
E=700955	e	N=7505865,	ponto	1.117,	de	c.p.a.
E=700940	e	N=7505892,	ponto	1.118,	de	c.p.a.
E=700929	e	N=7505918,	ponto	1.119,	de	c.p.a.
E=700930	e	N=7505949,	ponto	1.120,	de	c.p.a.
E=700950	e	N=7505979,	ponto	1.121,	de	c.p.a.
E=700990	e	N=7505997,	ponto	1.122,	de	c.p.a.
E=701035	e	N=7506008,	ponto	1.123,	de	c.p.a.
E=701065	e	N=7506032,	ponto	1.124,	de	c.p.a.
E=701075	e	N=7506059,	ponto	1.125,	de	c.p.a.
E=701078	e	N=7506100,	ponto	1.126,	de	c.p.a.
E=701070	e	N=7506136,	ponto	1.127,	de	c.p.a.
E=701045	e	N=7506175,	ponto	1.128,	de	c.p.a.
E=701032	e	N=7506215,	ponto	1.129,	de	c.p.a.
E=701036	e	N=7506242,	ponto	1.130,	de	c.p.a.
E=701053	e	N=7506270,	ponto	1.131,	de	c.p.a.
E=701073	e	N=7506302,	ponto	1.132,	de	c.p.a.
E=701078	e	N=7506341,	ponto	1.133,	de	c.p.a.
E=701062	e	N=7506393,	ponto	1.134,	de	c.p.a.
E=701029	e	N=7506437,	ponto	1.135,	de	c.p.a.
E=701005	e	N=7506471,	ponto	1.136,	de	c.p.a.
E=700985	e	N=7506507,	ponto	1.137,	de	c.p.a.
E=701002	e	N=7506539,	ponto	1.138,	de	c.p.a.
E=701058	e	N=7506514,	ponto	1.139,	de	c.p.a.





E=701111 e N=7506495, ponto 1.140, de c.p.a.
E=701177 e N=7506472, ponto 1.141, de c.p.a.
E=701231 e N=7506462, ponto 1.142, de c.p.a.
E=701293 e N=7506480, ponto 1.143, de c.p.a.
E=701339 e N=7506510, ponto 1.144, de c.p.a.
E=701406 e N=7506540, ponto 1.145, de c.p.a.
E=701452 e N=7506601, até o ponto 1.146, de c.p.a.
E=701482 e N=7506656; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.147, de c.p.a. E=701473 e N=7506685, ponto 1.148, de c.p.a.
E=701456 e N=7506721, ponto 1.149, de c.p.a.
E=701429 e N=7506752, ponto 1.150, de c.p.a.
E=701405 e N=7506764, ponto 1.151, de c.p.a.
E=701109 e N=7506767, ponto 1.152, de c.p.a.
E=701114 e N=7507169, até o ponto 1.153, de c.p.a.
E=701580 e N=7507156, localizado na cota altimétrica 200 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.154, de c.p.a. E=701615 e N=7507136, ponto 1.155, de c.p.a. E=701656 e N=7507118, ponto 1.156, de c.p.a. E=701690 e N=7507108, ponto 1.157, de c.p.a. E=701722 e N=7507103, ponto 1.158, de c.p.a.
E=701784 e N=7507106, ponto 1.159, de c.p.a.
E=701837 e N=7507117, ponto 1.160, de c.p.a.
E=701874 e N=7507129, ponto 1.161, de c.p.a.
E=701914 e N=7507149, ponto 1.162, de c.p.a.
E=701944 e N=7507177, ponto 1.163, de c.p.a.
E=701979 e N=7507208, ponto 1.164, de c.p.a.
E=702011 e N=7507245, ponto 1.165, de c.p.a.





E=702046 e N=7507272, ponto 1.166, de c.p.a.
E=702080 e N=7507291, ponto 1.167, de c.p.a.
E=702120 e N=7507306, ponto 1.168, de c.p.a.
E=702154 e N=7507314, ponto 1.169, de c.p.a.
E=702166 e N=7507297, ponto 1.170, de c.p.a.
E=702152 e N=7507271, até o ponto 1.171, de c.p.a.
E=702148 e N=7507236; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.172, de c.p.a. E=702214 e N=7507279, ponto 1.173, de c.p.a. E=702392 e N=7507446, até o ponto 1.174, de c.p.a. E=702496 e N=7507496, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Santo Aleixo; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.175, de c.p.a. E=703302 e N=7507490, localizado em sua cabeceira; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.176, de c.p.a. E=703445 e N=7507543, ponto 1.177, de c.p.a. E=704011 e N=7507577, ponto 1.178, de c.p.a. E=703951 e N=7508147, ponto 1.179, de c.p.a. E=703865 e N=7508496, ponto 1.180, de c.p.a. E=703874 e N=7508999, ponto 1.181, de c.p.a. E=704070 e N=7509005, ponto 1.182, de c.p.a. E=704308 e N=7509049, ponto 1.183, de c.p.a. E=704439 e N=7509203, ponto 1.184, de c.p.a. E=704402 e N=7509413, ponto 1.185, de c.p.a. E=704433 e N=7509484, ponto 1.186, de c.p.a. E=704828 e N=7509744, ponto 1.187, de c.p.a. E=705097 e N=7510211, ponto 1.188, de c.p.a.





E=705458	e	N=7510515,	ponto	1.189,	de	c.p.a.
E=706020	e	N=7510551,	ponto	1.190,	de	c.p.a.
E=706044	e	N=7510702,	ponto	1.191,	de	c.p.a.
E=706116	e	N=7510695,	ponto	1.192,	de	c.p.a.
E=706115	e	N=7510742,	ponto	1.193,	de	c.p.a.
E=706129	e	N=7510761,	ponto	1.194,	de	c.p.a.
E=706134	e	N=7510798,	ponto	1.195,	de	c.p.a.
E=706081	e	N=7510901,	ponto	1.196,	de	c.p.a.
E=706089	e	N=7510905,	ponto	1.197,	de	c.p.a.
E=706086	e	N=7510921,	ponto	1.198,	de	c.p.a.
E=706095	e	N=7510932,	ponto	1.199,	de	c.p.a.
E=706097	e	N=7510958,	ponto	1.200,	de	c.p.a.
E=706147	e	N=7511014,	ponto	1.201,	de	c.p.a.
E=706209	e	N=7511088,	ponto	1.202,	de	c.p.a.
E=706227	e	N=7511128,	ponto	1.203,	de	c.p.a.
E=706266	e	N=7511184,	ponto	1.204,	de	c.p.a.
E=706280	e	N=7511177,	ponto	1.205,	de	c.p.a.
E=706250	e	N=7511135,	ponto	1.206,	de	c.p.a.
E=706240	e	N=7511093,	ponto	1.207,	de	c.p.a.
E=706284	e	N=7511060,	ponto	1.208,	de	c.p.a.
E=706316	e	N=7511060,	ponto	1.209,	de	c.p.a.
E=706341	e	N=7511022,	ponto	1.210,	de	c.p.a.
E=706397	e	N=7510993,	ponto	1.211,	de	c.p.a.
E=706414	e	N=7511003,	ponto	1.212,	de	c.p.a.
E=706428	e	N=7511003,	ponto	1.213,	de	c.p.a.
E=706446	e	N=7510967,	ponto	1.214,	de	c.p.a.
E=706384	e	N=7510909,	ponto	1.215,	de	c.p.a.
E=706329	e	N=7510959,	ponto	1.216,	de	c.p.a.
E=706309	e	N=7510917,	ponto	1.217,	de	c.p.a.





E=706263 e N=7510895, ponto 1.218, de c.p.a.
E=706150 e N=7510968, ponto 1.219, de c.p.a.
E=706140 e N=7510958, até o ponto 1.220, de c.p.a.
E=706290 e N=7510834, localizado na cota altimétrica
300 m; deste, segue pela referida cota, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.221, de c.p.a.
E=706458 e N=7510768, ponto 1.222, de c.p.a.
E=706534 e N=7510552, ponto 1.223, de c.p.a.
E=706565 e N=7510452, ponto 1.224, de c.p.a.
E=706684 e N=7510410, ponto 1.225, de c.p.a.
E=706773 e N=7510393, ponto 1.226, de c.p.a.
E=706950 e N=7510393, ponto 1.227, de c.p.a.
E=707021 e N=7510358, ponto 1.228, de c.p.a.
E=707079 e N=7510233, ponto 1.229, de c.p.a.
E=707225 e N=7510241, ponto 1.230, de c.p.a.
E=707299 e N=7510323, ponto 1.231, de c.p.a.
E=707246 e N=7510487, ponto 1.232, de c.p.a.
E=707309 e N=7510566, ponto 1.233, de c.p.a.
E=707383 e N=7510654, ponto 1.234, de c.p.a.
E=707437 e N=7510806, ponto 1.235, de c.p.a.
E=707559 e N=7510983, ponto 1.236, de c.p.a.
E=707629 e N=7511171, ponto 1.237, de c.p.a.
E=707715 e N=7511368, ponto 1.238, de c.p.a.
E=707642 e N=7511490, ponto 1.239, de c.p.a.
E=707656 e N=7511625, ponto 1.240, de c.p.a.
E=707574 e N=7511825, ponto 1.241, de c.p.a.
E=707531 e N=7512007, até o ponto 1.242, de c.p.a.
E=707429 e N=7512177, localizado na margem direita
do Rio Iconha; deste, segue a montante pela referida





margem até o ponto 1.243, de c.p.a. E=706972 e N=7513202, localizado na confluência com um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Iconha; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.244, de c.p.a. E=707118 e N=7514475, localizado em sua cabeceira; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.245, de c.p.a. E=707004 e N=7514537, ponto 1.246, de c.p.a. E=707039 e N=7514629, ponto 1.247, de c.p.a. E=707034 e N=7514727, ponto 1.248, de c.p.a. E=706942 e N=7514758, até o ponto 1.249, de c.p.a. E=706929 e N=7514960, localizado na cota altimétrica 1.060 m; deste, segue acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.250, de c.p.a. E=707180 e N=7515223, ponto 1.251, de c.p.a. E=707330 e N=7515449, ponto 1.252, de c.p.a. E=707292 e N=7515690, até o ponto 1.253, de c.p.a. E=707205 e N=7515867; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.254, de c.p.a. E=707231 e N=7515888, ponto 1.255, de c.p.a. E=707286 e N=7515933, ponto 1.256, de c.p.a. E=707274 e N=7515958, ponto 1.257, de c.p.a. E=707316 e N=7515996, ponto 1.258, de c.p.a. E=707372 e N=7515955, ponto 1.259, de c.p.a. E=707464 e N=7516006, até o ponto 1.260, de c.p.a. E=707586 e N=7515975, localizado na Avenida Rotariana; deste, segue pela margem da referida avenida até o ponto 1.261, de c.p.a. E=707540 e





N=7516121, localizado na margem esquerda do Rio Paquequé; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido rio até o ponto 1.262, de c.p.a. E=706146 e N=7515301; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.263, de c.p.a. E=705842 e N=7515459, ponto 1.264, de c.p.a. E=705859 e N=7515611, ponto 1.265, de c.p.a. E=706084 e N=7515769, ponto 1.266, de c.p.a. E=706152 e N=7515755, ponto 1.267, de c.p.a. E=706231 e N=7515898, ponto 1.268, de c.p.a. E=706325 e N=7515955, ponto 1.269, de c.p.a. E=706361 e N=7516010, ponto 1.270, de c.p.a. E=706348 e N=7516025, ponto 1.271, de c.p.a. E=706331 e N=7516043, ponto 1.272, de c.p.a. E=706333 e N=7516060, ponto 1.273, de c.p.a. E=706345 e N=7516069, ponto 1.274, de c.p.a. E=706358 e N=7516081, ponto 1.275, de c.p.a. E=706357 e N=7516103, ponto 1.276, de c.p.a. E=706344 e N=7516113, ponto 1.277, de c.p.a. E=706334 e N=7516139, ponto 1.278, de c.p.a. E=706333 e N=7516172, ponto 1.279, de c.p.a. E=706357 e N=7516195, ponto 1.280, de c.p.a. E=706368 e N=7516209, ponto 1.281, de c.p.a. E=706368 e N=7516226, ponto 1.282, de c.p.a. E=706378 e N=7516242, ponto 1.283, de c.p.a. E=706404 e N=7516241, ponto 1.284, de c.p.a. E=706432 e N=7516234, ponto 1.285, de c.p.a. E=706458 e N=7516236, ponto 1.286, de c.p.a. E=706463 e N=7516250, ponto 1.287, de c.p.a.





E=706464 e N=7516267, ponto 1.288, de c.p.a.
E=706457 e N=7516280, ponto 1.289, de c.p.a.
E=706438 e N=7516296, ponto 1.290, de c.p.a.
E=706434 e N=7516314, ponto 1.291, de c.p.a.
E=706436 e N=7516357, ponto 1.292, de c.p.a.
E=706444 e N=7516369, ponto 1.293, de c.p.a.
E=706464 e N=7516388, ponto 1.294, de c.p.a.
E=706466 e N=7516404, ponto 1.295, de c.p.a.
E=706421 e N=7516459, até o ponto 1.296, de c.p.a.
E=706380 e N=7516455, localizado na cota altimétrica 1.140 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.297, de c.p.a.
E=706372 e N=7516470, ponto 1.298, de c.p.a.
E=706368 e N=7516493, ponto 1.299, de c.p.a.
E=706374 e N=7516532, ponto 1.300, de c.p.a.
E=706398 e N=7516558, ponto 1.301, de c.p.a.
E=706446 e N=7516576, ponto 1.302, de c.p.a.
E=706508 e N=7516593, ponto 1.303, de c.p.a.
E=706575 e N=7516634, ponto 1.304, de c.p.a.
E=706663 e N=7516757, ponto 1.305, de c.p.a.
E=706689 e N=7516860, até o ponto 1.306, de c.p.a.
E=706669 e N=7516928; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.307, de c.p.a. E=706678 e N=7517019, ponto 1.308, de c.p.a.
E=706517 e N=7516870, ponto 1.309, de c.p.a.
E=706160 e N=7516900, ponto 1.310, de c.p.a.
E=706269 e N=7517154, até o ponto 1.311, de c.p.a.
E=706426 e N=7517125, localizado na cota altimétrica 1.100 m; deste, segue pela referida cota, passando





pelos seguintes pontos: ponto 1.312, de c.p.a. E=706523 e N=7517194, ponto 1.313, de c.p.a. E=706574 e N=7517232, ponto 1.314, de c.p.a. E=706636 e N=7517264, ponto 1.315, de c.p.a. E=706754 e N=7517328, ponto 1.316, de c.p.a. E=706969 e N=7517402, ponto 1.317, de c.p.a. E=707068 e N=7517513, ponto 1.318, de c.p.a. E=706897 e N=7517558, ponto 1.319, de c.p.a. E=706833 e N=7517613, ponto 1.320, de c.p.a. E=706684 e N=7517700, ponto 1.321, de c.p.a. E=706552 e N=7517761, até o ponto 1.322, de c.p.a. E=706502 e N=7517759; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.323, de c.p.a. E=706351 e N=7517729, ponto 1.324, de c.p.a. E=706231 e N=7517746, ponto 1.325, de c.p.a. E=706184 e N=7517827, ponto 1.326, de c.p.a. E=706107 e N=7517868, ponto 1.327, de c.p.a. E=706041 e N=7517894, ponto 1.328, de c.p.a. E=706063 e N=7517996, ponto 1.329, de c.p.a. E=706061 e N=7518085, ponto 1.330, de c.p.a. E=706089 e N=7518133, ponto 1.331, de c.p.a. E=706201 e N=7518165, ponto 1.332, de c.p.a. E=706303 e N=7518164, ponto 1.333, de c.p.a. E=706378 e N=7518185, ponto 1.334, de c.p.a. E=706449 e N=7518176, ponto 1.335, de c.p.a. E=706471 e N=7518096, até o ponto 1.336, de c.p.a. E=706549 e N=7518024, localizado na cota altimétrica 1.100 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.337, de c.p.a.





E=706634 e N=7518013, ponto 1.338, de c.p.a.
E=706764 e N=7518024, ponto 1.339, de c.p.a.
E=706908 e N=7518033, ponto 1.340, de c.p.a.
E=707016 e N=7518064, ponto 1.341, de c.p.a.
E=707090 e N=7518086, ponto 1.342, de c.p.a.
E=707137 e N=7518114, ponto 1.343, de c.p.a.
E=707183 e N=7518126, ponto 1.344, de c.p.a.
E=707214 e N=7518143, ponto 1.345, de c.p.a.
E=707234 e N=7518197, ponto 1.346, de c.p.a.
E=707200 e N=7518261, ponto 1.347, de c.p.a.
E=707100 e N=7518304, ponto 1.348, de c.p.a.
E=707032 e N=7518391, ponto 1.349, de c.p.a.
E=706913 e N=7518493, ponto 1.350, de c.p.a.
E=706770 e N=7518507, ponto 1.351, de c.p.a.
E=706700 e N=7518543, ponto 1.352, de c.p.a.
E=706688 e N=7518642, ponto 1.353, de c.p.a.
E=706729 e N=7518816, ponto 1.354, de c.p.a.
E=706723 e N=7518940, ponto 1.355, de c.p.a.
E=706673 e N=7519013, ponto 1.356, de c.p.a.
E=706575 e N=7519070, ponto 1.357, de c.p.a.
E=706477 e N=7519083, ponto 1.358, de c.p.a.
E=706446 e N=7519129, ponto 1.359, de c.p.a.
E=706321 e N=7519185, até o ponto 1.360, de c.p.a.
E=706194 e N=7519150, localizado na margem direita
de um afluente sem denominação da margem esquerda do
Rio Paquequé; deste, segue a montante pela referida
margem até o ponto 1.361, de c.p.a. E=706132 e
N=7519028; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.362, de c.p.a.





E=705967 e N=7518999 e ponto 1.363, de c.p.a.
E=705792 e N=7519109, localizado na cota altimétrica
1.300 m; deste, segue pela referida cota, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.364, de c.p.a.
E=705735 e N=7519193, ponto 1.365, de c.p.a.
E=705633 e N=7519283, ponto 1.366, de c.p.a.
E=705461 e N=7519334, ponto 1.367, de c.p.a.
E=705394 e N=7519252, ponto 1.368, de c.p.a.
E=705343 e N=7519146, ponto 1.369, de c.p.a.
E=705288 e N=7519034, ponto 1.370, de c.p.a.
E=705211 e N=7518929, ponto 1.371, de c.p.a.
E=705141 e N=7518873, ponto 1.372, de c.p.a.
E=705081 e N=7518842, ponto 1.373, de c.p.a.
E=705004 e N=7518818, ponto 1.374, de c.p.a.
E=704948 e N=7518803, ponto 1.375, de c.p.a.
E=704892 e N=7518781, ponto 1.376, de c.p.a.
E=704871 e N=7518765, ponto 1.377, de c.p.a.
E=704855 e N=7518745, até o ponto 1.378, de c.p.a.
E=704843 e N=7518698; deste, segue por linhas retas,
passando pelos seguintes pontos: ponto 1.379, de
c.p.a. E=704854 e N=7518545, e ponto 1.380, de c.p.a.
E=704868 e N=7518383, localizado na cota altimétrica
1.340 m; deste, segue pela referida cota, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.381, de c.p.a.
E=704726 e N=7518367, ponto 1.382, de c.p.a.
E=704449 e N=7518395, até o ponto 1.383, de c.p.a.
E=704215 e N=7518257; deste, segue por linhas retas,
passando pelos seguintes pontos: ponto 1.384, de
c.p.a. E=703845 e N=7518269, ponto 1.385, de c.p.a.





E=703664 e N=7518891, até o ponto 1.386, de c.p.a. E=703650 e N=7519672, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-495; deste, segue pela referida faixa de domínio, passando pelo ponto 1.387, de c.p.a. E=703665 e N=7519809, até o ponto 1.388, de c.p.a. E=702976 e N=7520279; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 1.389, de c.p.a. E=703021 e N=7520407, até o ponto 1.390, de c.p.a. E=703387 e N=7520713, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Imbuí; deste, segue a jusante pela referida margem até o ponto 1.391, de c.p.a. E=703503 e N=7520964, localizado em sua confluência com o Rio Imbuí; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Imbuí até o ponto 1.392, de c.p.a. E=704091 e N=7521257; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.393, de c.p.a. E=704059 e N=7521560, ponto 1.394, de c.p.a. E=703740 e N=7521927, ponto 1.395, de c.p.a. E=703373 e N=7522070, até o ponto 1.396, de c.p.a. E=702982 e N=7522413; deste, segue em linha reta até o ponto 1, início deste memorial descritivo.

.....”(NR)

Art. 3º Ficam sem efeito quaisquer procedimentos de desafetação ou de desapropriação previstos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que tenham sido ou venham a ser praticados em decorrência da aplicação dos limites contidos no memorial descritivo constante do art. 1º da referida Lei até a entrada em vigor desta Lei.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
Relator

